

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Requerente:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Ouro Verde de Goiás – Goiás
2. **OBJETO:** Solicitação de autorização para dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos, para veículos leves e pesados, por hora trabalhada, sob demanda, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Ouro Verde de Goiás, até a data de 31 de dezembro de 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA VEÍCULOS PESADOS COM CARGA HORÁRIA POR HORA TÉCNICA/TRABALHADA (SOB DEMANDA)	H	400
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA VEÍCULOS LEVES COM CARGA HORÁRIA POR HORA TÉCNICA/TRABALHADA (SOB DEMANDA)	H	100

3. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços mecânicos será realizada de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mediante solicitação formal do setor competente.

Os serviços compreenderão a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados e máquinas, incluindo caminhões compactadores, caminhões basculantes, retroescavadeiras, tratores, veículos utilitários e demais equipamentos pertencentes à Secretaria.

A contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada e capacitada para a realização dos serviços, observando as normas técnicas aplicáveis, padrões de segurança e especificações dos fabricantes.

O fluxo de execução obedecerá às seguintes etapas:

I – Recebimento do veículo ou equipamento para avaliação técnica e diagnóstico das falhas apresentadas;

II – Elaboração de relatório técnico preliminar contendo a descrição dos defeitos identificados, estimativa de horas de serviço e relação de peças eventualmente necessárias;

III – Submissão do diagnóstico à autorização prévia da Administração para início da execução;

IV – Realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, compreendendo desmontagem, reparo, substituição de peças, ajustes e demais procedimentos necessários;

V – Realização de testes de funcionamento e segurança após a conclusão dos serviços;

VI – Entrega do veículo ou equipamento em perfeitas condições de uso, acompanhado de relatório técnico conclusivo detalhando os serviços executados.

Os serviços poderão ser executados tanto nas dependências da contratada quanto no local onde o veículo ou equipamento estiver imobilizado, quando a natureza do serviço ou a impossibilidade de deslocamento assim exigir.

O atendimento às demandas emergenciais deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência do caso, visando evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

A medição para fins de pagamento será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas e devidamente comprovadas por relatórios, ordens de serviço e atesto do fiscal do contrato.

Todos os custos com ferramentas, equipamentos, mão de obra, deslocamento e demais insumos necessários à execução dos serviços estarão inclusos no valor contratado, exceto o fornecimento de peças, quando não previsto no objeto.

4. DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026.

3.2 O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

3.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. O Município não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissional habilitado para a execução desses serviços, tornando necessária a contratação de empresa especializada para atender às demandas da Secretaria. A medida é indispensável para assegurar a conservação da frota, evitar paralisações e garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

5. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1 A estimativa da contratação será realizada com base em levantamento de preços a ser realizado em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Compras.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Ouro Verde de Goiás, em dotação específica a ser informada em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Contabilidade deste Município.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção do fornecedor será o menor valor global, conforme valores apresentados nas propostas, observando-se, ainda, a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública;

7.2. Os proponentes deverão apresentar, juntamente com A PROPOSTA comercial, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da representação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso; sendo que os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- g) Cartão do CNPJ atualizado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Obrigações da contratante para a prestação de serviço:

8.2 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado, e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Após a homologação pelo Gestor Responsável o contratado será convocado a comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.2. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições da execução, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação se necessário e a critério da Administração;

9.3. O atraso ou a falta injustificada na execução dos serviços objeto deste termo de referência no todo ou em parte causará aos Contratados Penalidades e Multas conforme disposto no termo convocatório, além das demais sanções administrativas cíveis e criminais;

9.4. Executar os serviços em conformidade com o exigido no termo convocatório e submeter-se à fiscalização do Município, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas;

9.5. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.6. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.7. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.8. Prestar o serviço nos prazos e condições pactuadas – originais e novos -de acordo com as exigências constantes neste termo de referência.

9.9. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do serviço descrito no Edital.

9.10. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

9.11. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

9.14. A contratada fica responsável integralmente pelos equipamentos de segurança e trabalho no contexto de suas atribuições profissionais.

9.15 Os encargos tributários e trabalhistas serão por conta da contratada.

9.16 Em casos de emergência, fora do horário comercial, a contratada deverá se deslocar prontamente e de forma eficiente até o local onde o veículo está situado, podendo ser zona rural ou urbana do município.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até o 10º (decimo) dia útil do mês, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

11.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

11.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

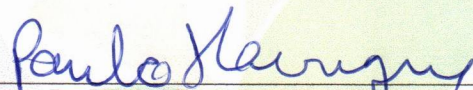
12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Os bens serviços deverão ser atestados pelo servidor ALESSANDRE FELIPE ROSÁRIO, matrícula 645.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Ouro Verde de Goiás, 18 de junho de 2026.



PAULO HENRIQUE FERNANDES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Decreto nº.018/2024

ESTADO DE GOIAS
MUNICIPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS
DEPARTAMENTO: OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PÁG: 001



SOLICITAÇÃO Nº 24070

STATUS: AP. TOTAL

DATA DA SOLICITAÇÃO: 18/06/2026

DOCUMENTO: 047-26 OBRAS

TIPO: SERVIÇO

PROCESSO/PROCOLO: 4193/2026

JUSTIFICATIVA: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, POR HORA TRABALHADA, SOB DEMANDA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS, ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	400,0000	400,0000	H	46637	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA VEÍCULOS PESADOS COM CARGA HORÁRIA POR HORA TECNICA/TRABALHADA (SOB DEMANDA)	0,0000	0,0000
00002	100,0000	100,0000	H	46649	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA VEÍCULOS LEVES COM CARGA HORÁRIA POR HORA TECNICA/TRABALHADA (SOB DEMANDA)	0,0000	0,0000
TOTAL GERAL							0,00

PAULO HENRIQUE FERNANDES
028.340.481-77

Responsável: OBRAS E SERVIÇOS URBANOS